



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

## **CONTRATO 17/2019**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2019**

(Revogação da CS da LC nº 110/2001 pela Lei nº 13.932/2019)

(Redução Temporária das alíquotas de Contribuição aos Serviços Sociais Autônomos pela MP nº 932/2020)

(Retirada dos custos não renováveis)

(Prorrogação de Prazo/2020).

**PROCESSO Nº. 23381.004305.2019-77**

TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2020, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no **CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75**, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicado no DOU de 23 de outubro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 424.410.564-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB e do outro lado à empresa **GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.370.473/0001-86**, sediada na Rua Francisco Ernesto do Rego, 2551, Jardim Paulistano, Centenário, na cidade de Campina Grande, e-mail: [glad.seguranca@gmail.com](mailto:glad.seguranca@gmail.com), fones: (83)3077-4444, (83)98677-5570, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL MEDEIROS RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 4.007.519, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 701.354.764-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.004305.2019-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato vigente, decorrente do Pregão Eletrônico (Convencional) nº. 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão dos valores contratuais**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, em razão da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que reduziu, temporariamente, as **alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos**, bem como a retirada dos custos não renováveis, em razão da IN 05/2017 e Nota Técnica 652/2017-MP e também **promover sua renovação de prazo**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original nº 17/2019, onde fica suprimido o valor de **R\$ 30,04**(trinta reais e quatro centavos) no preço mensal, passando de R\$ 7.416,64 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para **R\$ 7.386,60** (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 88.639,20** (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Nos serviços prestados nos meses de abril, maio e junho de 2020, em razão da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, o valor mensal da contratação será de **R\$ 7.329,54** (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme tabela de redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, ofício 8/2020 – CC/DCCL/PRAF/REITORIA/IFPB – Aplicação da MP nº 932/2020. Após esse período, o valor mensal voltará a corresponder ao indicado a partir de 1º de janeiro de 2020.

A partir de **28/12/2020**, em razão dos itens 18.16, 18.16.1 e 18.16.2, do anexo I – Termo de Referência, vinculado ao Edital do Pregão nº 10/2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e Nota Técnica nº 652/2017 - MP, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação. Dessa forma, o valor mensal da contratação será de **R\$ 7.267,26** (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 87.207,12** (oitenta e sete mil, duzentos e sete reais e doze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 17/2019, passando a CONTRATADA a dispor **de mais 12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada, nas dependências e instalações do Campus Santa Luzia, vinculada à Reitoria do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **27/12/2020 a 27/12/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS** – Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de reactuação de preços no exercício de 2020, tendo em vista a não homologação de Convenção Coletiva de Trabalho, até a presente data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017** – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual

dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS** - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa—PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

---

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**

Reitor – IFPB  
Contratante

---

**SAMUEL MEDEIROS RAMOS**

Representante – GLAD SERVIÇO DE  
SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
Contratada